



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI N° 1.185, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2010 no valor de R\$ 77.780,00 (setenta e sete mil setecentos e oitenta reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Obras	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	0402	Administração Pública Municipal	
Projeto/atividade	1118	Calçamento de Vias Públicas	
Elemento/valor	44905101	Obras e Instalações – Domínio Público	77.780,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a recepcionar recursos destinados à pavimentação de ruas.

Art. 2º De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64, constituem recursos para acorrer com a despesa do artigo 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual de Investimentos – PPA vigente, para que possa recepcionar o crédito adicional especial objeto desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 08 de abril de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal